



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA

PROCESSO:	TC-00002571.989.23-5
ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV ▪ ADVOGADO: ALISSON RAFAEL FORTI QUESSADA (OAB/SP 292.684)
RESPONSÁVEL:	▪ WALNER CLAYTON RODRIGUES - SUPERINTENDENTE
EM EXAME:	BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO:	UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2 / DSF-I

RELATÓRIO

Abrigam os autos o Balanço Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV referente ao exercício de 2023, apresentado em face do parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

A Entidade é integrante da Administração Indireta do Município de Botucatu, dotado de personalidade jurídica de direito público. Trata-se de autarquia criada pela Lei Complementar Municipal nº 1.231, vigente a partir de 01/01/2018, com alterações posteriores.

A equipe responsável pela fiscalização planejou e executou seus trabalhos utilizando-se, entre outros recursos, de documentos de prestação de contas do exercício em exame, da leitura analítica dos três últimos relatórios e da análise das informações obtidas nos sistemas informatizados à sua disposição.

A Fiscalização fez consignar ocorrências em relatório circunstanciado, conforme evento 14.44.

Notificados os responsáveis (evento 17.1), as justificativas foram enviadas (evento 46.1).

Relacionei os itens destacados na conclusão dos trabalhos realizados pela Equipe Técnica do TCESP e, na sequência, em itálico, as respectivas justificativas.

B.1.2. RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

• Contabilização incorreta do equacionamento do déficit atuarial, gerando distorções nos resultados financeiro e patrimonial e, em dissonância do orientado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, não houve registro em notas explicativas.

“Conforme demonstrativo apurado pela r. auditoria do E. TCESP há eventual contabilização incorreta do equacionamento do déficit atuarial, gerando distorções nos resultados financeiro e patrimonial e, em dissonância do orientado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, não houve registro em notas explicativas. Em resposta ao apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a contabilização incorreta do equacionamento do déficit atuarial, esclarecemos que o BOTUPREV já tomou as medidas necessárias para corrigir as irregularidades identificadas. Conforme detalhado no documento 21 do relatório de auditoria, o BOTUPREV implementou as correções pertinentes no ano de 2024. Essas ações foram realizadas com o objetivo de alinhar referidos procedimentos ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, garantindo que tais registros financeiros e patrimoniais reflitam a realidade de forma precisa e transparente. O evento 21 do mesmo relatório informa que o BOTUPREV entrou em contato com a empresa responsável, solicitando informações adicionais. A empresa, ao revisar a situação, identificou a incorreção no lançamento contábil e foi solicitada a efetuar a correção necessária. Esse processo de retificação foi conduzido com a colaboração do contador Diego Lopes de Souza e supervisionado pelo Superintendente do BOTUPREV, Walner Clayton Rodrigues, assegurando que todas as informações relevantes fossem devidamente ajustadas conforme informações ali mencionadas. Quanto às notas explicativas, reconhecemos sua importância como instrumento fundamental de transparência e informação. Assim, as

devidas correções foram acompanhadas da inclusão de notas explicativas adequadas, que elucidam os aspectos contábeis e atuariais pertinentes ao déficit atuarial (v. evento 20 do relatório de auditoria e reapresentação em anexo a esta defesa). Vale ressaltar, ainda, que desde a identificação do problema, o BOTUPREV atuou de forma proativa para corrigir as informalidades apontadas. É importante destacar que o erro identificado foi de natureza formal, não acarretando qualquer prejuízo material aos cofres públicos ou aos beneficiários do BOTUPREV. O lançamento incorreto do déficit atuarial não afetou a integridade dos recursos administrados ou a capacidade do BOTUPREV de cumprir suas obrigações. As operações financeiras permaneceram sólidas e transparentes durante todo o período. A fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas verificou todos os pontos de forma transparente e minuciosa, confirmando que não houve qualquer dano material. O BOTUPREV se compromete a incluir, nas futuras demonstrações contábeis, notas explicativas detalhadas para garantir a clareza das informações apresentadas, alinhando-se com as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Dessa forma, o apontamento deverá ser relevado ou que sejam realizadas as devidas recomendações. “

B.2.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

• A proporção entre servidores ativos e inativos/pensionistas é da razão de 4,00 contribuintes para cada beneficiário, e, analisando somente o presente índice, a princípio, é uma situação que pode não favorecer a sustentabilidade do sistema.

“No que se refere aos Benefício concedidos, aponta o r. relatório da auditoria que a proporção de servidores ativos e inativos possui uma razão de 4,0 contribuintes para cada beneficiário, o que, em tese, seria uma situação que poderia não favorecer a sustentabilidade do sistema. Primeiramente, o índice de dependência, que compara o número de servidores ativos aos inativos e pensionistas, não fornece uma imagem completa da sustentabilidade. Enquanto um índice menor pode sugerir desafios, a verdadeira capacidade do sistema de sustentar suas obrigações depende de vários outros elementos, como a estrutura de benefícios, o nível de contribuições, o retorno dos investimentos do fundo e as condições econômicas gerais. A análise da sustentabilidade financeira do sistema deve levar em conta também a remuneração dos servidores que contribuem para o fundo. A contribuição não se resume apenas à quantidade de contribuintes, mas também à qualidade das contribuições. Isso significa que o nível salarial e, portanto, o valor das contribuições feitas por servidores ativos desempenha um papel crucial na viabilidade do sistema. Mesmo com um número relativamente menor de contribuintes, o sistema pode ser sustentável se esses contribuintes estiverem contribuindo valores significativos. Vale destacar que a discrepância dos parâmetros trazidos em relatório é tamanha que, para alcançar uma proporção confortável de contribuintes para beneficiários, conforme indica a tabela de referência, Botucatu teria que mais do que dobrar o número de servidores ativos. Isso, por sua vez, comprometeria a responsabilidade fiscal do município de forma muito intensa, especialmente em relação ao índice de pessoal que certamente restaria violado. Um aumento tão significativo no número de servidores é impraticável, tanto do ponto de vista financeiro quanto administrativo. Além disso, as normas de responsabilidade fiscal impõem limites rigorosos aos gastos com pessoal, e superá-los poderia levar a sanções e comprometer a capacidade do município de atender outras necessidades essenciais. Apesar das limitações apresentadas pela proporção atual, o município está se preparando para realizar um concurso público e contratar novos servidores, o que ocorrerá provavelmente em 2025, após o período de vedação eleitoral de 2024. Essa iniciativa visa aumentar o quadro de servidores, o que poderá ajudar a melhorar o equilíbrio do sistema de previdência, embora o número exato de novas contratações deva ser cuidadosamente planejado para não comprometer as finanças públicas municipais. Portanto, a avaliação da sustentabilidade do sistema de previdência de Botucatu deve considerar uma análise abrangente que vai além do simples índice de dependência, incorporando também fatores econômicos e fiscais mais amplos que impactam a saúde financeira de longo prazo do sistema. Diante dessa contextualização detalhada, referido apontamento deve ser relevado. “

B.2.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

• Houve adesão ao Pró-Gestão RPPS da Secretaria de Previdência – MTP, porém, o órgão ainda não possui certificação.

“O relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo destacou a adesão do BOTUPREV ao Pró-Gestão RPPS da Secretaria de Previdência – MTP e a respectiva ausência de certificação. No entanto, é importante esclarecer que a obtenção dessa certificação envolve um processo complexo e detalhado, que demanda tempo e esforço tanto por parte do BOTUPREV quanto do órgão certificador. A adesão ao Pró-Gestão RPPS já foi realizada pelo BOTUPREV, evidenciando seu compromisso com a melhoria e padronização dos processos de gestão previdenciária. Após a adesão, o procedimento de certificação seguiu seu curso regular, passando por uma série de etapas necessárias para garantir que todas as exigências e normativas estabelecidas sejam rigorosamente

atendidas. A auditoria responsável pelo acompanhamento desse processo já emitiu um parecer favorável à certificação, concluindo que o BOTUPREV atende aos critérios necessários para a emissão do certificado. No entanto, a finalização desse processo agora depende exclusivamente da confecção do certificado pelo órgão responsável, um procedimento que está em vias de ser concluído. É crucial entender que o tempo requerido para o processo de certificação não está inteiramente sob o controle do BOTUPREV. Além de cumprir com todas as etapas e requisitos internos, o BOTUPREV depende dos trâmites internos do órgão certificador, que incluem revisões, verificações e aprovações por parte de diferentes departamentos. (v. relatório da auditoria referente ao processo de certificação em anexo). Portanto, enquanto o BOTUPREV aguarda a conclusão do processo com a confecção do certificado, reafirma-se o comprometimento do órgão em manter práticas de gestão previdenciária eficientes e transparentes, alinhadas às diretrizes do Pró-Gestão RPPS, esperando que em breve a certificação formalize esses esforços. Assim sendo, o apontamento deverá ser relevado. “

D.2.1. TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

• A página oficial na internet do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu não atende plenamente a legislação de regência.

“No relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi observado que a página oficial na internet do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu (BOTUPREV) não estava plenamente em conformidade com a legislação de regência. No entanto, é importante destacar que, no momento da auditoria, o site do BOTUPREV estava passando por uma série de atualizações. Essas atualizações foram planejadas para melhorar a transparência e a acessibilidade das informações disponibilizadas aos servidores e ao público, assegurando que todas as exigências legais fossem cumpridas. Durante o processo de auditoria, alguns itens foram identificados como pendentes, mas todos foram prontamente regularizados pela equipe responsável. Os seguintes itens foram atualizados e inseridos no sistema: a) Atas dos órgãos colegiados: Foi identificado que havia um link disponível, mas que não retornava informações ou arquivos. Isso foi corrigido, e agora todas as atas estão acessíveis e atualizadas no site. b) Demonstrações financeiras e contábeis: Inicialmente, apenas o Balanço Patrimonial de 2023 estava disponível. Após a auditoria, todas as demonstrações financeiras e contábeis foram adicionadas, proporcionando uma visão completa das finanças do instituto. c) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos: Documentos essenciais, como atas das sessões, homologação, adjudicação e contratos, foram incorporados ao site, garantindo que todos os procedimentos sejam transparentes e acessíveis. d) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS: Esses documentos foram devidamente incluídos no portal, permitindo o acompanhamento das decisões e deliberações do Tribunal. e) Estudo ALM (Asset Liability Management): O estudo de Gestão Ativo-Passivo foi disponibilizado no site, proporcionando informações detalhadas sobre a gestão de ativos e passivos do instituto. É relevante mencionar que o BOTUPREV possui um quadro de funcionários reduzido, o que faz com que o atendimento à manutenção do site ocorra de maneira deficitária. Apesar dessa limitação, a equipe do BOTUPREV trabalhou diligentemente para realizar as correções necessárias, conforme demonstrado nos prints em anexo. Essas ações refletem o compromisso do BOTUPREV em manter a transparência e a qualidade dos serviços prestados. O instituto permanece dedicado a seguir as melhores práticas de gestão e comunicação, garantindo que sua presença digital atenda a todas as exigências legais e as expectativas de seus usuários. Sendo assim, é plenamente justificável que o referido apontamento seja considerado relevado, à luz das ações empreendidas pelo BOTUPREV para corrigir a situação e assegurar a conformidade com as normativas pertinentes. “

D.5. ATUÁRIO

• Déficit Atuarial de R\$ 134.934.514,34 em 31/12/2023;

• Medida tomada pelo Município não foi suficiente para financiar o déficit atuarial;

• Explicação da viabilidade do plano de custeio e de equacionamento de déficit atuarial do RPPS demonstra queda drástica do percentual da despesa total com pessoal sobre a receita corrente líquida, chegando a representar somente 12,61% em 2056, cenário bastante improvável.

“Em resposta à auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que identificou um déficit atuarial de R\$ 134.934.514,34 em 31/12/2023 no Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu (BOTUPREV), esclarecemos que o instituto está plenamente atento aos desafios associados ao equacionamento desse déficit. Para proporcionar maiores esclarecimentos sobre os apontamentos feitos na auditoria, anexamos a esta resposta um parecer técnico elaborado pelo atuário contratado pelo BOTUPREV. Esse profissional realizou uma análise detalhada da situação atuarial visando a melhor resposta técnica ao apontamento. Vale destacar também que,

o BOTUPREV, através de seu profissional atuário, desenvolveu um plano de ajuste eficaz. Este plano foi elaborado com o objetivo de garantir a sustentabilidade financeira do regime próprio de previdência social (RPPS) e contempla estratégias que abordam o déficit de maneira realista e responsável. O plano de equacionamento do déficit atuarial foi protocolado junto à Prefeitura Municipal sob o número de processo administrativo (PA) 11668/2024. Este documento detalha as medidas propostas para ajustar o financiamento do déficit, levando em consideração as projeções financeiras e atuariais mais atuais. Vale destacar também que a Prefeitura de Botucatu está em fase de elaboração de projeto de lei que visa implementar os ajustes necessários para o equacionamento do déficit. Este projeto de lei incluirá as recomendações do plano atuarial e buscará assegurar que as ações tomadas sejam adequadas para garantir a estabilidade financeira do BOTUPREV a longo prazo. Diante das justificativas apresentadas pelo profissional, referido apontamento também deverá ser relevado. “

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014. (Evento 51.1)

As contas dos últimos exercícios encontram-se na seguinte conformidade:

Exercício	Número do Processo	Decisão	Relator
2020	TC-004478.989.20-5	Regular	Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
2021	TC-002966.989.21-2	Regular	Valdenir Antonio Polizeli
2022	TC-002361.989.22-1	Regular com ressalvas e recomendações	Antonio Carlos dos Santos

DECISÃO

A nobre equipe que auditou o Instituto anotou que as atividades desenvolvidas, confirmadas *in loco*, coadunam-se com os objetivos legais da Entidade.

De início noto, como fator positivo e raro, que após análise da documentação apresentada foi constatado, a princípio, que os membros dos conselhos fiscal e de administração e do comitê de investimentos possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em relação à crítica sobre a contabilização incorreta do equacionamento do déficit atuarial, gerando distorções nos resultados financeiro e patrimonial, entendo que possa ser alçada ao campo das recomendações e ressalvas, principalmente porque o BOTUPREV deu notas de que já tomou todas as medidas necessárias à correção e prevenção da referida impropriedade, inclusive comprometendo-se a alinhar-se com os procedimentos e diretrizes do manual de contabilidade aplicada ao setor público. Além disso, ficou claro que não houve prejuízo maior à evidenciação contábil, que se apura, quanto ao aspecto atuarial, por uma série de outros documentos e demonstrativos, até mais específicos.

Desconsidero a crítica sobre a razão de se ter quatro contribuintes para cada beneficiário e acato os argumentos do Instituto. De fato, essa razão denota o seguinte cálculo: considerando-se que patrono e segurado contribuem com uma alíquota de 14%, temos 28% por 3,76 ativos que suportam inativos e pensionistas, de acordo com os cálculos deste juízo, o que equivale a 105,28% que, em tese, seria o suficiente. Ademais, prepondera, na análise, o cálculo de viabilidade financeiro-atuarial, ou seja, se há investimentos a suportar eventual insubsistência orçamentária anual. Bem como frisou o Instituto, este é apenas um cálculo superficial e que mais importante do que tão somente essa razão, é a qualidade da contribuição.

Anoto, entretanto, que no DRAA, evento 14.34, pág. 32, a relação de servidores ativos, aposentados e pensionistas não está compatível com aquela declarada pelo Instituto no evento 14.26. Mesmo após esclarecimentos e cogitações quanto ao que poderia elucidar a divergência, não encontrei motivos razoáveis, pelo que concluo que o documento está inconsistente.

Sobre o apontamento de adesão ao Pró-Gestão sem a obtenção da certificação, em primeiro lugar parabenizo ao RPPS pela excelente iniciativa pois a referida certificação é um reconhecimento concedido aos Regimes Próprios de Previdência Social que cumprem requisitos de boas práticas de gestão, além de denotar a busca pela constante profissionalização da gestão financeira e atuarial. Em segundo lugar, consultei no site do BOTUPREV (<https://www.botuprev.sp.gov.br/pagina/97/pro-gestao>) e verifiquei que a certificação do nível I já foi emitida e encontra-se com validade até 01/08/2027.

A equipe que auditou o Instituto anotou falta de transparência no sítio do RPPS. Nada obstante, consultei a ata do comitê de investimento e o demonstrativo das variações patrimoniais de 2023. Ressalto, inclusive, que como não localizei nos autos o relatório de avaliação atuarial com data base de 31/12/2023, documento essencial para a análise destas contas, acessei tal documento no portal da transparência do BOTUPREV. Não obtive sucesso, porém, ao consultar o demonstrativo previdenciário resumido de 2023 e, além disso, ao digitar “tribunal de contas” no campo de pesquisa, nada foi devolvido como resposta.

Entendo que, como afirmou o Instituto, correções foram aplicadas na atualização do site. Ressalto, no entanto, que outros ajustes devem ser implementados.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	2023 - R\$	2022 - R\$	2021 - R\$	
B.1.1	Resultado Orçamentário	26.192.316,14	30.595.442,72	21.665.881,83	
B.1.2	Resultado Financeiro	310.222.438,53	284.030.032,39	267.636.806,14	
	Resultado Econômico	(834.859.885,41)	(278.600.349,90)	154.257.493,33	
	Saldo Patrimonial	(1.031.627.085,39)	(196.737.612,23)	81.840.004,43	
B.1.3	Contribuição Patronal	18.380.759,52	17.851.269,12	14.755.876,36	
		▲ 2,96%	▲ 20,97%	▼ 46,86%	
	Contribuição Segurados	18.124.195,24	15.919.944,25	12.917.231,80	
		▲ 13,84%	▲ 23,24%	▲ 6,75%	
	Total de contribuições	36.504.954,76	33.771.213,37	27.673.108,16	
		▲ 8,09%	▲ 22,03%	▼ 30,59%	
B.1.3.1	Parcelamento a Receber em 31/12	0,00	0,00	0,00	
B.2.1 e DRAA	Servidores Ativos que financiam os Inativos e Pensionistas	2681 / (611 + 102) = 03,76	2571 / (555 + 55) = 04,21	2316 / (494 + 59) = 04,18	
B.2.2	Despesas Administrativas (máximo = 2%)	1.540.450,66	1.445.130,74	1.241.542,60	
		1,50%	1,01%	0,90%	
B.2.1 e Demonstrações Contábeis - Variações Patrimoniais Diminutivas	Aposentadorias	53.052.260,02	46.452.502,60	37.575.048,77	
	Pensões	5.057.179,09	4.796.949,97	4.237.096,92	
	Outros benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	629.331,04	0,00	
	Total	58.109.439,11	51.878.783,61	41.812.145,69	
		▲ 12,01%	▲ 24,07%	▲ 9,51%	
-	Despesas Administrativas + Aposentadorias e Pensões e outros	59.649.889,77	53.323.914,35	43.053.688,29	
		▲ 11,86%	▲ 23,85%	▲ 9,01%	

-	Contribuições (-) (despesas + proventos)	(23.144.935,01) ▼ 18,37%	(19.552.700,98) ▼ 27,12%	(15.380.580,13) ▼ 4186,43%	
-	ISF - Indicador de Solvência Financeira (contribuições/proventos)	0,63	0,65	0,66	

Verificando agora os dados orçamentários, ressalto que observei as notas do pessoal do escritório regional de Bauru de que as expressivas variações nos resultados econômico e patrimonial decorrem da contabilização incorreta do equacionamento do déficit atuarial, relatando a Origem que o registro ocorreu com base em orientação da empresa prestadora de serviços de assessoria atuarial e que em fevereiro de 2024 foram realizados os lançamentos contábeis de retificação.

Em relação às despesas administrativas, observo que o Instituto se manteve no limite legal. Notei ao consultar o sitio (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria/indice-de-situacao-previdenciaria-divulgacao-de-resultados>) que o Município foi enquadrado no exercício anterior, de acordo com o ISP-RPPS, naqueles de porte médio, estando estas despesas limitadas, conforme artigo 84 da Portaria 1.467/2022, a 3% do somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

Nada obstante, no que diz respeito à base de cálculo dessa despesa, comparando o documento acostado no evento 14.29, que traz o montante da remuneração dos servidores ativos do exercício anterior (R\$ 102.893.534,30), com o DRAA do exercício anterior, data base de 31/12/2022, evento 54.1, pág. 26, que também traz o total das remunerações dos segurados ativos (R\$ 99.854.425,12), observo que os valores não conferem, sem que se aprecie qualquer explicação.

Também comparei a nota do atuário no evento 54.2, pág. 18 com o DRAA ano base 2023, evento 14.34, pág. 28 e observei que **os valores previstos para as despesas administrativas de 2024 não estão alinhados**. Este prevê R\$ 2.666.506,81 e, aquela, R\$2.968.266,00.

Assim, deve o gestor do BOTUPREV diligenciar com o profissional atuário para que esses montantes sejam reconciliados, em respeito ao princípio da transparência. Alerto, ademais, que no DRAA do exercício em foco, data base de 31/12/2023, evento 14.34, pág. 28, o valor total das remunerações dos segurados ativos ficou em R\$ 113.468.374,83, que pode ser a base de cálculo das referidas despesas para o exercício seguinte, conforme indica a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, com alterações trazidas pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022.

As contribuições de patrono e segurado tiveram alta de 8,09% e, de mesma forma favorável, o Instituto não tem parcelamentos a receber, fator este que contribui para a sua avaliação no IEG-PREV, livrando-o da dedução de 10% de sua nota nesse indicador. Os gastos efetuados com benefícios previdenciários tiveram aumento de 12,01%, superando, portanto, o aumento das contribuições e favorecendo o déficit mostrado pelo **indicador de solvência financeira, que passou de 0,65 no exercício anterior para 0,63**. Esse indicador revela que a arrecadação com contribuições tem sido insuficiente para suprir as despesas com benefícios, e esse desequilíbrio já se perpetua pelo terceiro ano seguido, conforme mostra o quadro.

Dessa forma, deve o gestor do RPPS reunir-se com o Executivo e buscar uma alternativa para reequilíbrio das contas. A título de sugestão, é possível indicar o incentivo ao abono de permanência.

DADOS ATUARIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	2023 - R\$	2022 - R\$	2021 - R\$	
	Ativos Garantidores do Plano de Benefícios	364.829.982,96 ▲ 20,74%	302.149.039,26 ▲ 12,76%	267.935.230,06 ▲ 13,43%	236
	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	269.539.364,12 ▲ 7,75%	250.134.794,26 ▼ 5,16%	263.752.048,79 ▲ 45,23%	181
	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	678.693.615,98 ▲ 11,27%	609.951.711,47 ▲ 35,5%	450.145.743,48 ▼ 11,34%	507
	Total de Provisões Matemáticas	948.232.980,10 ▲ 10,24%	860.086.505,73 ▲ 20,47%	713.897.792,27 ▲ 3,56%	689

DAIR e DRAA	Índice de Cobertura (Investimentos / Passivo atuarial (PMBC + PMBaC))	364.829.981,14 / 1.112.471.423,81 = 0,32	302.089.474,09 / 860.086.505,73 = 0,35	267.935.230,02 / 713.897.792,27 = 0,37	253.689
		▼	▼	▲	
	Resultado atuarial em 31/12 e Variação % do Déficit Atuarial (exercício atual - anterior) / anterior * 100	(583.402.997,14)	(557.937.466,47)	(445.962.562,21)	(453)
		▼ 4,56%	▼ 25,1%	▲ 1,58%	
	Taxa Real de Juros	4,98%	4,98%	4,98%	
	Alíquota Patronal, inclusive Desp. Adm.	17,55%	17,20%	17,20%	
	Alíquota Servidor	14,00%	14,00%	14,00%	
	Alíquota do Plano de amortização (aporte / remuneração de ativos)	16,08%	14,52%	15,50%	

O quadro dos dados atuariais demonstra que os ativos garantidores capitalizaram 20,74%. Este número representa praticamente o dobro da elevação das provisões matemáticas que evoluíram 10,24% e, mesmo assim, houve acréscimo do déficit atuarial em 4,56%.

Conforme já destaquei na análise dos dados orçamentários, **o custo dos benefícios é maior do que o custeio**. O custo de R\$ 59.649.889,77, incluindo gastos administrativos, representa 52,56% da remuneração de servidores ativos (R\$ 113.468.374,83), enquanto o custeio (R\$ 36.504.954,76) reflete 32,17%, sem considerar os aportes (R\$ 18.249.036,66) e, caso fossem considerados, esse número passaria para 48,25%, ainda insuficiente e, **portanto, demanda ajuste no plano de custeio**.

Ressalto que o plano de amortização do déficit atuarial incluído no DRAA, evento 14.34, págs. 25-27, diverge daquele que foi fixado pela Lei Complementar nº 1.321/2022. O plano estabelecido pela referida Lei tem o valor atual de seus pagamentos em R\$ 398.039.482,84, começando os aportes em 2024 e utilizando a mesma taxa de juros empregada no plano do DRAA (5,05%). Por outro lado, o valor presente do plano que o atuário incluiu no DRAA é R\$ 643.056.039,52 e não R\$ 448.468.482,80 (evento 54.2, pág. 37), conforme incluído no DRAA, como provisão matemática para cobertura de insuficiências financeiras assegurada por lei (evento 14.34, pág. 20).

Nos seus cálculos, o atuário calculou o LDA (DRAA - evento 14.34, pág. 24) em R\$ 36.444.318,00, ainda que em seu relatório no evento 54.2, pág. 35, ele tenha registrado também o cálculo do mesmo Limite em R\$ 195.110.363,00.

Subtraindo-se os montantes do valor atual dos aportes e do LDA (conforme DRAA) do déficit atuarial de R\$ 583.402.997,14, conforme a tabela mostra, apura-se um déficit final de R\$ 154.994.675,79, sendo o valor que calculei divergente daquele que o profissional atuário obteve (R\$134.934.514,00) registrado no DRAA pág. 20 e em seu relatório pág. 33.

Acerca da aplicação do LDA – Limite do Déficit Atuarial, ainda que ausente das críticas do relatório de auditoria e, portanto, não submetida ao crivo do contraditório, cabe aqui orientação ao gestor. Entendo que apesar de ser uma possibilidade alternativa para o equacionamento do déficit atuarial, prevista no art. 39 do anexo VI da Portaria MTP nº 1467/2022, a dedução artificiosa de parte do déficit atuarial atenta contra o art. 40 da CF/88, não assegurando o equilíbrio atuarial. O déficit atuarial calculado estaria sendo mascarado pelo desconto fictício, que além de contrariar o princípio da transparência e expor situação menos grave do que a realidade apresenta, dispensa ações mais efetivas, prejudicando a capacidade futura de pagamentos dos benefícios.

Dessa forma, **DETERMINO** que, em vindouras análises atuariais, o gestor esclareça ao profissional responsável que o RPPS não deseja ver empregado o expediente do art. 39 do anexo VI da Portaria MTP 1467/2022.

Noto que o índice de cobertura caiu de 0,35 para 0,32, no entanto, destaco que as provisões referentes aos beneficiários mantidos pelo Governo foram incluídas nos cálculos desse índice e, se assim não fosse, o indicador registraria 0,38.

Em relação à alíquota do plano de amortização (16,08%), que é calculada da relação entre o aporte feito e a remuneração dos servidores ativos, percebo que foi maior do que no exercício precedente (14,52%). Ainda assim, o aporte feito no valor de R\$ 18.249.036,66 ficou aquém do que havia sido fixado, para o exercício, pela Lei Complementar nº 1.321, de 13 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 21.000.000,00.

Outra discrepância que observei foi que, tanto na pág. 4 quanto na pág. 29 do evento 14.34, o DRAA assinala uma alíquota patronal de 14%, nada obstante, o atuário registra um percentual de 15,2% de acordo com pág. 30 do evento 54.2.

Fonte: Serprodrive

Detalhamento da Provisão Matemática de Benefícios Con

Botucatu

	Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos	Variação	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	Variação	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	Variação	Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	Variação	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	Variação	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte
(+)											
	Valor Atual das Contribuições Futuras e	Variação	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	Variação	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	Variação	Benefícios Concedidos - Contribuição Previdenciária a Receber	Variação			
(-)	Compensações a Receber - Benefícios Concedidos										
(=)	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	Variação									
	402.624.320,82	▲ 33.29%	385.414.989,16	▲ 32.92%	0		0		4.513.628,89	▲ 13.58%	12.695.702,77
2020	221.021.706,65	▲ 5.57%	9.780.183,67	▲ 47.03%	1.174.084,05	▲ 67.66%	210.067.438,93	▲ 3.99%			
	181.602.614,17	▲ 95.87%									
	556.081.704,41	▲ 38.11%	509.860.254,99	▲ 32.28%	0		0		4.479.512,13	▼ 0.75%	41.741.937,29
2021	292.329.655,62	▲ 32.26%	12.447.637,29	▲ 27.27%	2.790.179,93	▲ 137.64%	277.091.838,4	▲ 31.90%			
	263.752.048,79	▲ 45.23%									
	548.791.533,26	▼ 1.31%	523.528.802,66	▲ 2.68%	0		0		3.691.702,49	▼ 17.58%	21.571.028,11
2022	298.656.739	▲ 2.16%	13.674.063,17	▲ 9.85%	968.989,7	▼ 65.27%	284.013.686,13	▲ 2.49%			
	250.134.794,26	▼ 5.16%									
	584.015.227,53	▲ 6.41%	554.909.099,93	▲ 5.99%	0		0		4.057.024,32	▲ 9.89%	25.049.103,28
2023	314.475.863,41	▲ 5.29%	12.358.504,68	▼ 9.62%	1.002.307,6	▲ 3.43%	301.115.051,13	▲ 6.02%			
	269.539.364,12	▲ 7.75%									

O passivo atuarial é basicamente composto pelas provisões de benefícios concedidos e a conceder. Observando em detalhes o passivo de benefícios concedidos, noto que seu crescimento no exercício se atribui: ao aumento de 5,99% no montante de aposentadorias programadas, ao acréscimo de 9,89% das aposentagens por invalidez e ao incremento de 16,12% no valor das pensões por morte. Por outro lado, seu volume somente não foi maior devido: ao aumento de 9,62% nas contribuições futuras de aposentados, à majoração de 3,43% nas contribuições futuras de pensionistas e à **elevação de 6,02% na compensação previdenciária a receber**.

Detalhamento da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

Fonte: Serprodrive

Botucatu

	Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder	Variação	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	Variação	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	Variação	Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	Variação	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	Variação	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	Variação
(+)												
	Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder	Variação	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	Variação	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	Variação	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	Variação	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	Variação	Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	Variação
(=)	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	Variação										
2020	928.102.700,57	▲ 10.31%	771.497.670,12	▲ 7.61%	0		0		27.885.374,13	▲ 20.68%	128.719.656,3	▲
	420.363.390,6	▲ 2.63%	121.896.338,74	▼ 3.69%	135.430.683,61	▲ 9.66%	0		0		163.036.368,2	▲
	507.739.309,97	▲ 17.59%										
2021	956.612.205,27	▲ 3.07%	806.448.685,07	▲ 4.53%	0		0		27.784.557,39	▼ 0.36%	122.378.962,8	▼
	506.466.461,79	▲ 20.48%	218.190.559,6	▲ 78.99%	120.335.784,74	▼ 11.14%	0		0		167.940.117,4	▲
	450.145.743,48	▼ 11.34%										
2022	1.140.523.430,73	▲ 19.22%	1.038.559.157,	▲ 28.78%	0		0		4.797.595,64	▼ 82.73%	97.166.677,78	▼
	530.571.719,26	▲ 4.75%	189.614.523	▼ 13.09%	154.292.141,19	▲ 28.21%	0		0		186.665.055,0	▲
	609.951.711,47	▲ 35.50%										
2023	1.262.458.876,89	▲ 10.69%	1.150.396.743,	▲ 10.76%	0		0		5.189.859,31	▲ 8.17%	106.872.273,9	▲
	583.765.260,91	▲ 10.02%	206.927.004,45	▲ 9.13%	173.980.393,15	▲ 12.76%	0		0		202.857.863,3	▲
	678.693.615,98	▲ 11.27%										

Por sua vez, o detalhamento do passivo de benefícios a conceder revela que corroboraram para seu incremento: o acréscimo de 10,76% nas aposentadorias programadas, o aumento de 8,17% nas aposentagens por invalidez e a elevação de 9,98% nas pensões por morte de servidores em atividade. Em contrapartida, ajudaram a refrear o referido passivo: o acréscimo de 9,13% nas contribuições futuras do Ente, o aumento de 12,76% nas contribuições futuras de segurados ativos e a **elevação de 8,67% na compensação previdenciária a receber**, sobre a qual discorrerei a seguir.

Por fim, anoto que a compensação previdenciária a receber, em relação aos benefícios a conceder, no valor de R\$ 202.857.863,31 (evento 14.34, pág. 20), **não esteve calculada em conformidade formal com o que consta da Portaria**, pois não correspondeu a 6% do valor atual dos benefícios futuros - encargos de benefícios a conceder (art. 34 do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022). Lembro, entretanto, que somente se deve recorrer a tal norma - que é regra linear e não leva em conta a realidade fática e documentada do RPPS - se o atuário não dispuser de informações fidedignas para melhor estimar o valor presente de tal fluxo. De fato, o pessoal que auditou, no item B.1.3 do seu relatório, apontou o valor de R\$ 5.103.827,05 a título de receita previdenciária de Comprev no exercício. Assim, percebo uma **extraordinária superestimativa de receita no valor de R\$ 127.110.330,70** e, isso somente não é pior, porque estou comparando com o percentual previsto na norma e não com a realidade experimentada pelo Instituto. Enfim, o resultado dessa manobra acaba por reduzir a cota de déficit atuarial, subdimensionando a adoção das medidas realmente necessárias.

Considerando as diversas inconsistências no DRAA e as divergências relatadas nesta sentença, **RECOMENDO** que toda informação contida no DRAA, importante documento de análise para este julgador e ferramenta de extrema importância para a necessária *accountability* dos detentores de recursos públicos, seja condizente com os demais demonstrativos que compõem a prestação de contas da jurisdicionada, evitando desrespeito ao princípio da transparência e o comprometimento de contas futuras.

Reforço que o ISP-RPPS se baseia em dados e informações contidas no DRAA. Assim, se este não se mostrar fidedigno, consequentemente o índice de situação previdenciária trará resultados distorcidos da realidade.

De tudo que se indicou acima, percebe-se que o DRAA apresentado pelo Instituto denota fragilidades graves. Com o trânsito em julgado, **DETERMINO** que o Instituto contrate serviços de auditoria atuarial para rever todo o trabalho realizado neste exercício, nos moldes preconizados pelo art. 70 e correlatos da Portaria 1467/2022 (Art. 70. Poderão ser realizadas auditorias atuariais periódicas, por atuário legalmente habilitado, para verificar e avaliar a coerência e a consistência das avaliações atuariais, atendidas as disposições legais e as determinações dos conselhos deliberativo ou fiscal do RPPS), incluindo as claras divergências entre o DRAA e o relatório atuarial, aplicando as penalidades contratuais eventualmente imponíveis.

DADOS DE INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Acumulado	2023 - R\$		2022 - R\$		2021
DAIR e D.6.2	Montante da carteira de investimentos em 31/12	-	364.829.981,14		302.089.474,09		267.933
		▲ 39,39%	▲	20,76%	▲	12,74%	▲
	Retorno Acumulado em 31/12	79.786.272,77	43.594.894,77		18.524.679,84		975,4
	Rentabilidade Nominal esperada (Meta Atuarial)	47,76%	10,04%	(real de 5,18%)	10,96%		16,1
	Rentabilidade Nominal alcançada	28,64%	14,06%	(real de 9,02%)	6,80%		0,3
IPCA		24,99%	4,62%		5,79%		10,1
IBOVESPA		17,96%	22,28%		4,69%		-11,1
IMA-B		27,57%	16,05%		6,37%		-1,2
PIB		6,30%	2,90%		2,90%		4,6

IPCA: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=serie>

IBOVESPA: <https://sistemaswebb3-listados.b3.com.br/indexStatisticsPage/variation/IBOVESPA?language=pt-br>

IMA-B: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/precos-e-indices/indices/ima.htm

PIB: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/36371-pib-cresce-2-9-em-2022-e-fect>

Em relação à parte burocrática, noto que os investimentos realizados no exercício em exame estão aderentes à política de investimentos traçada, conforme atas do comitê de investimentos e relatório analítico dos investimentos elaborado pela empresa especializada em assessoria, consultoria e avaliação de riscos de mercado financeiro.

No que diz respeito à rentabilidade, o Instituto logrou êxito com **retorno nominal alcançado de 14,06%, indo além da meta de 10,04%**, inclusive com rendimento real de 9,02%, frente ao IPCA de 4,62%. O montante da carteira apresentou capitalização de 20,76% em relação ao exercício anterior e 39,39% no acumulado 2020-2023.

ALGUNS ATIVOS COM GANHO NO EXERCÍCIO					
Segmento	CNPJ	dez/22	dez/23	Ganhos	
Investimento Estruturado	18.079.540/0001-78	2.020.969,12	2.594.673,76	573.704,64	28,38%
Renda Variável	13.455.174/0001-90	3.112.208,08	3.931.818,43	819.610,35	26,33%
Renda Variável	05.900.798/0001-41	2.745.189,23	3.431.341,35	686.152,12	24,99%
Renda Variável	01.699.688/0001-02	950.028,35	1.158.804,60	208.776,25	21,97%
Renda Variável	10.418.335/0001-88	10.906.561,71	13.112.630,18	2.206.068,47	20,22%

Total: R\$ 4.494.311,83

Ao analisar os papéis nos quais o Instituto investiu, notei que a renda fixa ocupa cerca de 76% e a variável em torno de 14%. Observei, inclusive, ganhos acima de 20%, principalmente na renda variável, superando o IMA-B que ficou em 16,05% e, alguns, até mesmo superando o IBOVESPA que registrou 22,28%. Resta recomendar que o BOTUPREV continue diversificando seus ativos, sem desconsiderar a prudência e cautela que devem ser características de um RPPS, objetivando minimizar a cada ano a frustração experimentada pelo não atingimento da meta no decorrer dos exercícios anteriores, principalmente por conta do impacto negativo da pandemia da Covid-19 na economia mundial.

DADOS QUALITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	2023	2022	2021	2020
D.7	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	Possuía CRP de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2023	Possuía CRP de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022	Possuía CRP de acordo com Portaria MPS nº 204/2008	Possuía CRP de acordo com Portaria MPS nº 204/2008
IEG-PREV	Foco: Contribuições; Endividamento; Atuária; Investimentos; Benefícios; Sustentabilidade dos RPPS; Fidedignidade das informações	Resultado ainda não publicado	B+ Muito efetiva	B Efetiva	B Efetiva
Nível Pró-Gestão (Do pior para o melhor: I; II; III e IV)		Não	Não	Não	Não
<u>IEG-PREV:</u> https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_prev%3Aiegprev.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero <u>Pró-Gestão:</u> https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/arquivos/2024/PROGESTAORELAOENTES24092024.pdf					

Os dados qualitativos denotam que Instituto e Município têm conseguido manter o Certificado de Regularidade Previdenciária e um bom histórico de gestão no IEG-PREV, ainda que, para o exercício em foco, não foram publicados os resultados em relação a esse índice de efetividade. Por fim, ressalto que o Pró-Gestão foi implementado em 2024 e, a esse respeito, já ponderei o necessário anteriormente.

Por todo o exposto, à vista dos elementos que instruem os autos, e nos termos do que dispõe o art. 57, V, do Regimento Interno com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 02/2021 deste Tribunal, **JULGO REGULAR COM RESSALVA** o Balanço Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV referente ao exercício de 2023, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93.

DETERMINO que o Instituto contrate serviços de auditoria atuarial para rever todo o trabalho realizado neste exercício, nos moldes preconizados pelo art. 70 e correlatos da Portaria 1467/2022 (Art. 70. Poderão ser realizadas auditorias atuariais periódicas, por atuário legalmente habilitado, para verificar e avaliar a coerência e a consistência das avaliações atuariais, atendidas as disposições legais e as determinações dos conselhos deliberativo ou fiscal do RPPS), incluindo as claras divergências entre o DRAA e o relatório atuarial, aplicando as penalidades contratuais eventualmente imponíveis.

DETERMINO que, em vindouras análises atuariais, o gestor esclareça ao profissional responsável que o RPPS não deseja ver empregado o expediente do art. 39 do anexo VI da Portaria MTP 1467/2022.

RECOMENDO que toda informação contida no DRAA, importante documento de análise para este julgador e ferramenta de extrema importância para a necessária *accountability* dos detentores de recursos públicos, seja condizente com os demais demonstrativos que compõem a prestação de contas da jurisdição, evitando desrespeito ao princípio da transparência e o comprometimento de contas futuras.

Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se, por extrato.

1. Ao Cartório para certificar o trânsito em julgado, no prazo para recurso ordinário.
2. Após, ao arquivo.

GCSA-AMFS, 5 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR

AMFS-03

PROCESSO:	TC-00002571.989.23-5
ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV ▪ ADVOGADO: ALISSON RAFAEL FORTI QUESSADA (OAB/SP 292.684)
RESPONSÁVEL:	▪ WALNER CLAYTON RODRIGUES - SUPERINTENDENTE
EM EXAME:	BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO:	UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2 / DSF-I

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença, **JULGO REGULAR COM RESSALVA** o Balanço Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV referente ao exercício de 2023, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93. **DETERMINO** que o Instituto contrate serviços de auditoria atuarial para rever todo o trabalho realizado neste exercício, nos moldes preconizados pelo art. 70 e correlatos da Portaria 1467/2022 (Art. 70. Poderão ser realizadas auditorias atuariais periódicas, por atuário legalmente habilitado, para verificar e avaliar a coerência e a consistência das avaliações atuariais, atendidas as disposições legais e as determinações dos conselhos deliberativo ou fiscal do RPPS), incluindo as claras divergências entre o DRAA e o relatório atuarial, aplicando as penalidades contratuais eventualmente imponíveis. **DETERMINO** que, em vindouras análises atuariais, o gestor esclareça ao profissional responsável que o RPPS não deseja ver empregado o expediente do art. 39 do anexo VI da Portaria MTP 1467/2022. **RECOMENDO** que toda informação contida no DRAA, importante documento de análise para este julgador e ferramenta de extrema importância para a necessária *accountability* dos detentores de recursos públicos, seja condizente com os demais demonstrativos que compõem a prestação de contas da jurisdicionada, evitando desrespeito ao princípio da transparência e o comprometimento de contas futuras. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

GCSA-AMFS, 5 de dezembro de 2024.
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR

AMFS-03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-Q4SO-3634-7APT-E4TG